



UFPB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**Resolução CCB/CCA/UFPB nº 01/2020,**

Dispõe sobre a adequação das normas para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) em Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado) durante o período de Isolamento Social amparado pela Portaria nº 090/GR/REITORIA da Universidade Federal da Paraíba, e dá outras providências.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 07/04/2020 e

**Considerando** a Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020;

**Considerando** o Boletim Informativo PRG/UFPB Nº 0002/2020;

**Considerando** a necessidade de isolamento social de toda a comunidade acadêmica frente a Pandemia da COVID-19 provocada pelo vírus Sars-Cov-19;

**Considerando** a necessidade de término do período letivo 2019.2 sem maiores prejuízos aos discentes, em especial os concluintes;

**Considerando** a necessidade de adequação da Resolução CCB/CCA/UFPB nº 01/2018, que trata das normas para TCCs dos discentes dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas;

**Considerando** a possibilidade do uso de ferramentas remotas para a defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso,

**RESOLVE**

**Art. 1º** A presente Resolução destina-se exclusivamente à adequação das normas dos TCCs no período 2019.2, podendo ser aplicada em períodos subsequentes, desde que ainda haja vigência da Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020, ou outra com semelhante teor;

**Art. 2º** Fica a Coordenação de Curso responsável pela análise e homologação das documentações de defesa e versão final, baseando-se na Resolução CCB/CCA/UFPB nº 01/2018;

**Art. 3º** Fica a SIAG responsável pelo fornecimento e gerenciamento documental pertinente à defesa e recebimento da versão final dos TCCs;

**Art. 4º** Os discentes devem solicitar formulários de inscrição para defesa do TCC via SIAG pelo e-mail [siag@cca.ufpb.br](mailto:siag@cca.ufpb.br) em no máximo dois dias úteis antes do último dia letivo do período vigente, não considerando o período de exames finais;

**Art. 5º** A data limite de apresentação dos TCCs nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas será o último dia letivo do período vigente, não considerando o período de exames finais;

**Art. 6º** A prorrogação da data para defesa deve ser solicitada via Processo Eletrônico diretamente à Coordenação dos Cursos, com até 72h de antecedência, para que o pedido seja apreciado pelo Colegiado de Curso;

**Art. 7º** As normas para os TCCs dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas devem seguir a Resolução CCB/CCA/UFPB nº 01/2018, disponível no sítio [www.ufpb.br/graduacao/biologiacca](http://www.ufpb.br/graduacao/biologiacca) na aba <Documentos> ou diretamente no link [encurtador.com.br/fuOVZ](http://encurtador.com.br/fuOVZ);

**Parágrafo Único** - Apenas as normas que tratam de atividades presenciais e da obrigatoriedade de entrega da versão final em mídia física devem ser desconsideradas;

**Art. 8º** Os TCCs devem ser apresentados pelos discentes à banca examinadora, EXCLUSIVAMENTE POR VIA REMOTA, conforme orienta a Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020, Art. 1º, § 4º.

**Parágrafo Único** - Orienta-se apresentação remota em vídeo conferência por aplicativo livre, tendo o Orientador e Orientado como únicos responsáveis pela escolha do aplicativo e respectivo acontecimento da execução da defesa;

**Art. 9º** Fica o Orientador, como Servidor Público em exercício domiciliar com sua Fé de Ofício, designado como responsável pelos trabalhos de Presidente da Banca, devendo secretariar a defesa, assim como encaminhar a documentação comprobatória e nota para a SIAG dentro dos prazos determinados;

**Art. 10.** O(A) orientador(a) receberá da SIAG o modelo da Ata de defesa e Formulários para Avaliação e Parecer de material textual e da defesa do TCC, que devem ser distribuídos remotamente entre os membros da Banca, para o devido preenchimento;

**Art. 11.** Após a defesa, a Ata e os Formulários supracitados devem ser assinados digitalmente e encaminhados via e-mail para a SIAG até o primeiro dia após o término do período letivo vigente, para as providências pertinentes;

**Art. 12.** A versão final do TCC deve:

I – Ser apresentada em formato de arquivo digital na extensão PDF à Biblioteca Setorial do CCA e seguir os trâmites exigidos pelo setor, conforme descrito no sítio próprio ou no link: [encurtador.com.br/eAD00](http://encurtador.com.br/eAD00);

II – Ser enviada por e-mail para a SIAG, também em formato PDF, contendo as assinaturas digitais da aprovação desta versão por parte da Banca examinadora e a ficha catalográfica emitida pela Biblioteca.

§ 1º Em caso de aluno(a) concluinte, será necessário acrescentar aos documentos citados no inciso II desse artigo, uma cópia do “Nada Consta” emitido pela Biblioteca Setorial do CCA para fins de Colação de Grau no período vigente;

§ 2º A versão final do TCC e todas as documentações exigidas devem ser enviadas para a SIAG até o último dia de registro das médias finais, **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**, ficando o orientador e orientado como únicos responsáveis pela entrega das documentações e pelo cumprimento deste prazo;

**Art. 13.** O não cumprimento destas normas impossibilitará o discente de participar da Colação de Grau;

**Art. 14.** Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso e como grau de recurso pelo Colegiado de Curso, mediante abertura de Processo Acadêmico via SIPAC;

**Art. 15.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos enquanto perdurar a vigência da Portaria nº 090/GR/REITORIA/UEPB de 17 de março de 2020.

Areia, 07 de Abril de 2020

Prof. Abraão Ribeiro Barbosa  
Coordenador dos Cursos de Ciências Biológicas  
CCA/UEPB